



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Creche do Papai		
EMENTA: Credencia a Escola Creche do Papai, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23271400, na jurisdição da SEFOR, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2017, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6548335/2017	PARECER Nº 0100/2018	APROVADO EM: 25.01.2018

I – RELATÓRIO

Jacilene Santos da Silva, diretora da Escola Creche do Papai, nesta capital, por meio do processo nº 6548335/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua 48, nº 231, Bairro Prefeito José Valter, na jurisdição da SEFOR, CEP: 60.750-620, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 20.233.715/0001-00, com INEP/Censo Escolar nº 23271400.

Integram o corpo técnico administrativo a professora Jacilene Santos da Silva, diretora geral, com especialização em Gestão Pública Municipal, Registro nº 13, e o secretário escolar é Francisco Herber da Silva Azevedo, Registro nº AAA065015.

O corpo docente dessa instituição é composto de um professor com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitado.

O regimento escolar apresentado, postado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) no dia 15/09/2017, acompanhado da ata de aprovação do regimento, da matriz curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais, do projeto político pedagógico, fotos da fachada da escola, salas de aula, acessibilidade, instalações sanitárias, espaço esportivo, que atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais, está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9394/1996, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 47 títulos para um total de 8 alunos matriculados, atendendo à exigência de, no mínimo, um título por aluno matriculado, conforme Resolução 459/2017.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0100/2018

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Creche do Papai, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2017, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados, nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2018.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE